



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 997/89

DATA: 15.08.89.

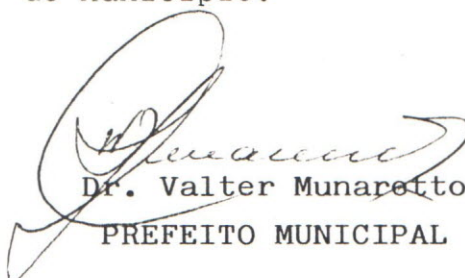
SÚMULA : Suspende a cobrança - IVV - sobre o item V do artigo 8º da Lei Municipal nº 974/88 de 22.12.88.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica suspensa a Cobrança do Imposto Municipal Sobre Vendas de Combustíveis Líquidos e Gasosos a Varejo - IVV - sobre o item V referente ao artigo 8º da Lei Municipal nº 974/88, até 31 de Dezembro de 1989.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15(quinze) dias do mês de Agosto de 1989, 101º da República e 34º do Município.


Dr. Valter Munaretto
PREFEITO MUNICIPAL


Registre-se e Publique-se;